DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Outros	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGI – EDITAL Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 40, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Inciso I, do Artigo 33, da Lei Complementar nº 1701/05 de 15-06-2005, observadas, no que couber, as disposições do Regulamento Geral de Concurso, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2901/2018, de 14 de junho de 2018 com fundamento nos incisos II e III, do artigo 37, da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1.998, tendo em vista as disposições do Capítulo XI- sub Item 11.1 á 11.8 do Edital de Concurso Público nº 01/2018, de 12 de Janeiro de 2018.

CONVOCA o candidato abaixo identificado e aprovado no Concurso Público nº 01/2018, realizado no dia 11 de março de 2018 (prova objetiva), dia 15 de abril de 2018 (prova prática); e nos dias 07, 08 e 09/05/2018(convocação para prova de Títulos), cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 2901/2018, de 14/06/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, com data de 14 de junho de 2018, para confirmar ou não, de maneira expressa, o interesse pela vaga oferecida, em caráter temporário, em substituição a funcionária VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO, lotada no cargo de Nutricionista, que vai se encontrar em licença saúde.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
Lincoln Viana Rodrigues	2000002029600/CE	2° lugar	Nutricionista

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação para anuência para que o candidato, confirme ou não o interesse pela vaga oferecida, finda os quais, caso o candidato, não atenda a presente notificação, será convocado o candidato seguinte, porém permanecerá com o seu direito de classificação, por se tratar de contratação temporária.

Pirangi, 01 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 59/2019.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 30/09/2019.

ABERTURA DO PREGÃO: 30/09/2019, ato seqüencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, informações: fone (17) 3386.2488, com o Sr. David Durigan, ou pelo site www.pmpirangi.com.br

Pirangi, 16 de Setembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019
CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPIGRAFE DO MUNICÍPIO DE PIRANGI E PELA EMPRESA N M DE OLIVEIRA YAMAGURO ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TOTAL POR BOMBEAMENTO, DESAGUAMENTO (DESIDRATAÇÃO) E ACONDICIONAMENTO EM GEOBAGS SEDIMENTADO (LODO E AREIA) DAS LAGOAS ANAERÓBIA E FACULTATIVA, LOCALIZADO A ESTRADA MUNICIPAL PGI-010 KM 1,5, FAZENDA BELA VISTA – ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE PÍRANGI– SP.; DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - PROPOSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.374.261/0001-00, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi , à Avenida Túlio Polachini nº 553.

CONTRATADA: N M DE OLIVEIRA YAMAGUR ME, pessoa jurídico de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 21.316.903/0001-56, com sede na cidade de Paranavaí / PR, à Rua Francisco Vieira Borges nº 236 – Jardim América, neste ato representada por senhor JOSÉ ANTONIO CALVES, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 000099660 (SSP/MS), inscrito no CPF/MF sob o nº 268.415.411/20, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Bahia nº 1415 – Jardim Ouro Branco, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo com fundamento na alínea “b”, do Inciso II, do Artigo 65, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto alterar as previsões constantes do contrato descrito no preâmbulo deste, a fim de excluí-lo do subitem 6.1.3 inseri-lo com a seguinte redação:

6.2.1.1 – forneciment6o de geobags necessários para os trabalhos de drenagem do lodo”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre a fundamentado técnico de engenharia em fato superveniente, que alterou o objeto do contrato, qualitativa ou quantitativamente, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 13 de setembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

_____

N M DE OLIVEIRA YAMAGUR ME

JOSÉ ANTONIO CALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SAULO CASEMIRO CARLA

RG: 32.745.268-7

REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

16/09/2019 Impressão do Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 16 dias do mês de SETEMBRO de 2019, na cidade de RIBEIRAO PRETO **TCE No.: 0005018214**
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: CENTRO UNIVERSITARIO PADRE ALBINO Código CIEE No.: 00585*A*000250
CENTRO UNIVERSITARIO PADRE ALBINO
Endereço: RUA DOS ESTUDANTES, 225 Bairro: PQ IRACEMA
CEP: 15809-144 Cidade: CATANDUVA UF: SP Fone: 33113200
CNPJ: 47.074.851/0014-67
Representada por: DR NELSON JIMENES Cargo: REITOR
Responsável pelo estágio: JOSE CIONE NETO Cargo: COORDENADOR DO CURSO

CONCEDENTE

Razão Social: MUNICIPIO DE PIRANGI Código CIEE No.: 5153S*0001*
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579 Bairro: CENTRO
CEP: 15820-000 Cidade: PIRANGI UF: SP Fone: 17 3386-9600
CNPJ: 45.343.969/0001-01 Código Atividade: 79
Representada por: LUIZ CARLOS DE MORAES Cargo: PREFEITO
Supervisor: WAGNER LUIS CARVALHO CREF:21451 Cargo: DIRETOR

ESTAGIÁRIO

Nome: SARA LIGIA PEREIRA OLIVEIRA Código CIEE No.: RD48368
Endereço: Av. José Alexandre Buck, número 145 Bairro: centro
CEP: 15820-000 Cidade: PIRANGI UF: SP Fone: 17997376064
Regularmente Matriculado: 2. SEM do Curso de: EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA
Nível: SUPERIOR Matricula No.: CPF/MF: 482.824.098-55
Período de aula: Noite E-mail: xxx@xxx.com.br
Dt.Nascimento: 09/11/2000 Idade: 18 anos e 10 meses Naturalidade: CATANDUVA
Condições do Estágio:
a) Vigência de: 16/09/2019 até 15/09/2021.
b) Horário das 07:00 as 11:00 e das 12:30 as 14:30 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
c) Bolsa-Auxílio inicial de: R$ 400,00 (Mensal) (QUATROCENTOS REAIS) e R$ 50,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(CINQUENTA REAIS)MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:
a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0141 - 0005018214 - 01 - v. 18887rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1

16/09/2019 Impressão do Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo

h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Páragrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Páragrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE , as partes assinam em 4 vias de igual teor.

@NEG15.70387PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar na aplicacao de atividades por faixa etaria; Auxiliar na aplicacao de provas; Auxiliar na coordenacao das atividades; Auxiliar na coordenacao das atividades em classe

_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

_____
CONCEDENTE
carimbo e assinatura

_____
ESTAGIÁRIO

Controle emissão : 0141 - 0005018214 - 01 - v. 18887rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1